



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	16
Licitações e Contratos	19
Extrato	19
Concursos Públicos/Processos Seletivos	20
Convocação	20
Outros Atos	26
Poder Legislativo	29
Atos Oficiais	29
Portarias	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guarantã

CNPJ 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-3300

Site: www.guaranta.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Câmara Municipal de Guarantã

CNPJ: 51.499.093/0001-81

Avenida Brasil, nº 664 - Centro

Telefone: (14) 3586-1238

Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ.

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 5 (cinco) vagas no cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Guarantã, conforme segue:

CARGO	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS QUE PASSA A EXISTIR	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Monitor de Transporte Escolar	5	16	G/1 - ADM R\$ 1.630,86	40 horas semanal

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã, 01 de abril de 2026.

MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal

Registrada, afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã-SP e publicada no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 3 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00).

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ.**

A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

Qtd. Vagas	Cargo	Referência	Total
05	Monitor de Transporte Escolar	1.630,86	8.154,30
Total			8.154,30

A) APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Remuneração Base	Alíquota de Contribuição	Valor da Contribuição
8.154,30	17%	1.386,23

B) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

2026

Quantidade de meses	Valor Remuneração Mensal	1/3 de Férias	13 ° proporcional	Encargos 17%	Total Ano
09	73.388,70	2.038,58	6.115,73	13.862,31	95.408,32

2027

Quantidade de meses	Valor Remuneração Mensal	1/3 de Férias	13 ° proporcional	Encargos 21%	Total Ano
12	97.851,60	2.718,10	8.154,30	22.832,04	131.556,04

Página 2 de 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 4 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

2028

Quantidade de meses	Valor Remuneração Mensal	1/3 de Férias	13 ° proporcional	Encargos 21%	Total Ano
12	97.851,60	2.718,10	8.154,30	22.832,04	131.556,04

AUMENTO REAL – TOTAL POR ANO:

2026	95.408,32
2027	131.556,04
2028	131.556,04

Guarantã-SP, 01 de abril de 2026.


MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 5 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ:**

1.-) IMPACTO com a nova proposta:

1.1.- Base de Cálculo

Gastos com pessoal no Exercício de 2026 – Relatório de Gestão Fiscal – art. 54 e 55

Exercício	Valor (RCL)	Gasto	Percentual
2025 – 1º. Quadrimestre	43.406.618,15	18.559.634,49	42,76%
2025 – 2º. Quadrimestre	46.292.533,38	19.754.724,97	42,67%
2025 – 3º. Quadrimestre	50.609.018,37	21.090.768,88	41,67%
Fevereiro de 2026	51.033.781,97	21.493.156,52	42,12%

2.- CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO

2.1. – A descrição dos valores abaixo e seus respectivos percentuais, comprovam a adequação dos mesmos à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000).

Exercício	Valor (RCL)	Gasto	Percentual
Total da Folha até o Mês de Fevereiro de 2026 + Revisão Anual + Outros	51.033.781,97	22.787.416,11	44,65%
Proposta	95.408,32	22.882.824,43	44,84%

Observação: O cálculo foi efetuado com base na despesa e receita do Mês de Fevereiro de 2026 + Revisão Anual + Outros podendo sofrer alterações caso o valor de arrecadação aumente ou diminua no decorrer do exercício.

Guarantã-SP, 01 de abril de 2026.

MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 6 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

ANEXO II

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00). DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ.

EXERCÍCIO DE 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	(A)
RCL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R\$ 55.700.000,00	(B)
TOTAL	R\$ 55.700.000,00	
CUSTOS DA NOVA DESPESA EM 2026 – ORÇAMENTÁRIO	R\$ 95.408,32	(C)
CUSTO DA NOVA DESPESA EM 2026 - FINANCEIRO	R\$ 95.408,32	E=(C)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.....	0,17%	(E / B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO.....	0,17%	(E/ B)

PERCENTUAIS COM PESSOAL BASE NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 + REVISÃO ANUAL + OUTROS.

RECEITA CORRENTE LIQUÍDA PREVISTA 2026:	R\$ 55.700.000,00
DESPESA COM PESSOAL ATUAL – FEVEREIRO DE 2026	R\$ 22.787.416,11
CUSTO DA NOVA DESPESA EM 2026 – PREVISÃO	R\$ 95.408,32
CUSTO ATUAL MAIS AUMENTO	R\$ 22.882.824,43
% DE GASTO COM PESSOAL	41,08%

NOTA: PERCENTUAIS COM PESSOAL BASE NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 + REVISÃO ANUAL.

PERCENTUAL ATUAL MAIS IMPACTO:
% DE GASTO COM PESSOAL
ESTIMATIVA DE NOVO IMPACTO
TOTAL:

44,96%
0,17%
45,13%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 7 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

EXERCÍCIO DE 2027

SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	(A)
RCL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R\$ 58.000.000,00	(B)
TOTAL	R\$ 58.000.000,00	
CUSTOS DA NOVA DESPESA EM 2027 – ORÇAMENTÁRIO	R\$ 36.147,72	(C)
CUSTO DA NOVA DESPESA EM 2027 - FINANCEIRO	R\$ 131.556,04	E=(C)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.....	0,06%	(E / B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO.....	0,23%	(E/ B)

PERCENTUAIS COM PESSOAL BASE GASTO DE 2026.

RECEITA CORRENTE LIQUÍDA PREVISTA 2027:	R\$ 58.000.000,00
DESPESA COM PESSOAL ATUAL 2026	R\$ 22.882.824,43
CUSTO DA NOVA DESPESA EM 2027 – PREVISÃO	R\$ 36.147,72
CUSTO ATUAL MAIS AUMENTO	R\$ 22.918.972,15
% DE GASTO COM PESSOAL	39,52%

NOTA: PERCENTUAIS COM PESSOAL BASE GASTO DE 2026.

PERCENTUAL ATUAL MAIS IMPACTO:

% DE GASTO COM PESSOAL	45,13%
ESTIMATIVA DE NOVO IMPACTO	0,06%
TOTAL:	45,19%

EXERCÍCIO DE 2028

SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	(A)
RCL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R\$ 60.600.000,00	(B)
TOTAL	R\$ 60.600.000,00	
CUSTOS DA NOVA DESPESA EM 2028 – ORÇAMENTÁRIO	R\$ 0,00	(C)

M

Página 6 de 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 8 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

CUSTO DA NOVA DESPESA EM 2028 - FINANCEIRO	R\$ 131.556,04	E=(C)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.....	0,00%	(E / B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO.....	0,22%	(E/ B)

PERCENTUAIS COM PESSOAL BASE GASTO DE 2027.

RECEITA CORRENTE LIQUÍDA PREVISTA 2028:	R\$ 60.600,000,00
DESPESA COM PESSOAL ATUAL 2027	R\$ 22.918.972,15
CUSTO DA NOVA DESPESA EM 2028 – PREVISÃO	R\$ 0,00
CUSTO ATUAL MAIS AUMENTO	R\$ 22.918.972,15
% DE GASTO COM PESSOAL	37,82%

NOTA: PERCENTUAIS COM PESSOAL BASE GASTO DE 2027.

PERCENTUAL ATUAL MAIS IMPACTO:	
% DE GASTO COM PESSOAL	45,19%
ESTIMATIVA DE NOVO IMPACTO	0,00%
TOTAL:	45,19%

Guarantã, 01 de abril de 2026.

MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 9 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

Premissas / metodologias:

Para 2026

Despesas previstas proposta com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ**, juntamente com os encargos sociais, tais gastos serão suportados em conformidade com o parágrafo 1.º do artigo 17 da Lei Complementar 101/00 com valores previstos em Lei Orçamentária Anual. Os reflexos serão apurados sobre os vencimentos dos servidores, apurados conforme memória de cálculo em anexo, tratam-se dos reflexos e encargos sociais gerados sobre a folha de salários dos servidores. Os reflexos tratam-se basicamente de avos de Férias e 1/3 (lê-se: Um Terço) de Férias e 13º (Décimo Terceiro) Salário. Os encargos tratam-se basicamente de INSS patronal.

Para 2027:

Despesas previstas considerando os valores apurados no exercício anterior (reflexos e encargos sociais), em conformidade com o parágrafo 1.º do artigo 17 da Lei Complementar 101/00 valores previstos no orçamento anual bem como correção inflacionária – IPCA (IBGE).

Para 2028:

Despesas previstas considerando os valores apurados no exercício anterior (reflexos e encargos sociais), em conformidade com o parágrafo 1.º do artigo 17 da Lei Complementar 101/00 valores previstos no orçamento anual bem como correção inflacionária – IPCA (IBGE).

Guarantã-SP, 01 de abril de 2026.


MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 10 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-064

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

LEI Nº 2.619, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2026/2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Guarantã	Executivo	02 – 03 Serviços de Educação	02 – 03 – 09 FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0150 Ensino Fundamental	Manutenção de órgãos da estrutura administrativa direta do município destinados à prestação direta de serviços educacionais, a população alvo de 7 a 14 anos, incluindo gastos adicionais por ventura incorridos com a manutenção de classes	Proporcionar a população de baixa renda um bom atendimento nas UBSs.	População residente local	92 – Transferências de Recursos Estaduais - Vinculados – Exercício Anterior 24 – Transferência a FUNDEB

M

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 11 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-064

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Alunos Matriculados	2.2013 Manutenção do FME (Magistério)	12.361	Alunos	44.388,30	264 – EDUC. Fundeb Magistério/Pr of. Educ. Ano Anterior 001 – Parcela Diferida 70%

Artigo 2º As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como com a abertura do crédito adicional especial serão custeadas através do superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2025 oriundos da parcela diferida do FUNDEB (§ 3.º do artigo 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020), de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I e § 2.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionado estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos oriundos da parcela diferida do FUNDEB (§ 3.º do artigo 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020).

Artigo 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício (2026).....R\$ 44.388,30
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2026)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2026)..... 100%

Artigo 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, assim como do Plano Plurianual para o período de 2026.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã-SP, 01 de abril de 2026.


MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal

Registrada, afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã-SP e publicada no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 12 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-064

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – “Que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências”.

A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

Pagamento de pessoal.

A) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

Despesa	Valores	EXERCÍCIO		
		2026	2027	2028
Criada	Total			
3.1.90,11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.388,30	44.388,30	0,00	0,00

B) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Não Há.

Premissas / metodologias:

Para 2026:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2025 oriundos da parcela diferida do FUNDEB (§ 3.º do artigo 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020).

Para 2027:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Guarantã, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Para 2028:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Guarantã, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Guarantã-SP, 01 de abril de 2026.

MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 13 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-064

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

LEI Nº 2.620, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2026/2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Guarantã	Executivo	02 – 03 Serviços de Educação	02 – 03 – 09 FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0150 Ensino Fundamental	Manutenção de órgãos da estrutura administrativa direta do município destinados à prestação direta de serviços educacionais, a população alvo de 7 a 14 anos, incluindo gastos adicionais por ventura incorridos com a manutenção de classes	Proporcionar a população de baixa renda um bom atendimento nas UBSS.	População residente local	95 – Transferências de Recursos Federais Vinculados – Exercício Anterior 24 – Transferência FUNDEB

M



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 14 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-064

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Alunos Matriculados	2.2013 Manutenção do FME (Magistério)	12.361	Alunos	9.760,55	261 - FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educação 003 – EDUC. FUNDEB – Complem. da União – VAAR-Outros

Artigo 2º As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como com a abertura do crédito adicional especial serão custeadas através do superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2025 oriundos do repasse de recursos efetuados pelo Governo Federal VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I e § 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionado estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos oriundos do repasse de recursos efetuados pelo Governo Federal VAAR (Valor Aluno Ano Resultado).

Artigo 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício (2026).....R\$ 9.760,55
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2026).....100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2026).....100%

Artigo 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, assim como do Plano Plurianual para o período de 2026.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã-SP, 01 de abril de 2026.


MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal

Registrada, afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã-SP e publicada no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 15 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-064

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – “Que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências”.

A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

Pagamento de pessoal.

A) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

Despesa Criada	Valores Total	EXERCÍCIO		
		2026	2027	2028
3.1.90,11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.760,55	9.760,55	0,00	0,00

B) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Não Há.

Premissas / metodologias:

Para 2026:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2025 oriundos do repasse de recursos efetuados pelo Governo Federal VAAR (Valor Aluno Ano Resultado).

Para 2027:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Guarantã, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Para 2028:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Guarantã, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Guarantã-SP, 01 de abril de 2026.

MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 16 de 30

Portarias



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-064

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

PORTARIA Nº 692, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO CITADOS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, QUE ESPECIFICA.

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 559, de 30 de março de 1971, fica concedido aos servidores públicos municipais, abaixo citados, o gozo de férias regulares, conforme relação constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria, nos períodos respectivos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã-SP, 01 de abril de 2026.


MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal

Registrada, afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicada no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 17 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-064

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º)

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Edilson Bento da Silva	Motorista	02/03/2023 a 01/03/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
Aurelio Machado Dias	Ajudante Geral	30/05/2023 a 29/05/2024	06/04/2026 a 05/05/2026
Christian Araujo Constantino	Agente Comunitário de Saúde - ESF	17/12/2024 a 16/12/2025	22/04/2026 a 21/05/2026

M



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 18 de 30



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-064

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br

PORTARIA Nº 693, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Osvaldo Ferreira, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Municipal de Administração da Saúde, e portador do R.G nº XX.XXX.416 SSP/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Guarantã-SP, 01 de abril de 2026.


MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal

Registrada, afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicada no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 19 de 30

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICIPIO DE GUARANTA

Extrato De Contratos

Contrato nº 015/2026

Proc. Lic. Nº: 014/2026

P.E. Nº: 003/2026

Contratante: Município De Guarantã/SP

Contratado: Gama Comercio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR: R\$ 23.110,00 (vinte e três mil, cento e dez reais).

DATA ASSINATURA: 30/03/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 20 de 30

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 06/2026.

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e na Constituição da República Federativa do Brasil.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou que dele conhecimento tiverem, expedido nos autos do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, torna público a Convocação do (s) Candidato (s), abaixo (s) identificado (s), para que nos próximos **30 (trinta) dias**, venha(m) a tomar posse no cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme aprovação registrada nos autos do processo supra, em caráter **EFETIVO**, regido pelo regime Estatutário, nos termos da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1.971 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal de Guarantã - junto ao Departamento de Pessoal do Município de Guarantã, sita à Avenida Altino Cardoso, n. 156, 1º andar, Centro, Guarantã – SP. O não comparecimento do candidato no prazo fixado importa em **RENUNCIA EXPRESSA** e **DESISTÊNCIA** ao direito de nomeação, nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal, sendo para tanto devidamente homologada pelo órgão responsável. Na oportunidade o (s) candidato (s) deverá efetuar a apresentação dos documentos abaixo solicitados. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 1.869/2017, de 20/01/2017 e afixado nos locais públicos de costume conforme determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

Guarantã, em 01 de abril de 2026 eu, SILVANA CRISTINA TOMAZ , RESPONSÁVEL DO SETOR PESSOAL, fiz digitar, conferi, escrevi e subscrevi.

NOME	RG	CARGO/CLASSIFICAÇÃO
MARLENE ARLINDO MUNIZ DE SOUZA	XX.XXX.092-X	Monitor de transporte escolar – 02º LUGAR
ALEX ALAN ZANELATI	XX.XXX.116-X	Monitor de transporte escolar – 03º LUGAR
ANGELINE PERES TELES DA SILVA	XX.XXX.384-X	Monitor de transporte escolar – 04º LUGAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 21 de 30

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (originais e cópias)

- a.-) Cédula de Identidade R. G.
- b.-) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF
- c.-) Título de Eleitor, e comprovante de regularidade eleitoral (quitação com a Justiça)
- d.-) Carteira de Trabalho- CTPS
- e.-) cartão de inscrição no PIS/PASEP
- f.-) carteira de vacinação dos menores de 7 anos
- g.-) carteira de reservista (se do sexo masculino)
- h.-) certidão de nascimento / casamento
- i.-) comprovação de endereço (conta de energia elétrica/consumo de água)
- j.-) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k.-) 1 foto 3x4 (recente)
- l.-) CNH (se habilitado)
- m.-) comprovante de inscrição junto ao Conselho correspondente
- n.-) exame admissional, nos termos do Decreto Municipal nº 2.484/ 2019, contido no anexo II
- o.-) certidão negativa de débitos de tributos municipais (sede)
- p.-) antecedentes criminais (Fórum)
- q.-) comprovante de escolaridade
- r.-) declaração de não ocupar cargo público (sede)
- s.-) abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A – AG. Guarantã
- t.-) declaração de acumulo de cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 22 de 30

ANEXO II

DECRETO Nº 2.484, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamente o artigo 10, inciso VI da Lei Municipal nº 559, de 30 de março de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarantã-SP).

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito do Município de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a avaliação médica oficial tem por objetivo efetuar prognóstico laborativo do candidato, o qual deve considerar todo o tempo de permanência previsto no serviço público.

CONSIDERANDO que não basta estar capaz no momento do exame pericial, sendo necessário considerar, com base na experiência clínica e pericial, que as patologias eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, não venham a agravar-se nem predispor a outras situações que provoquem permanência precária no trabalho, com licenciamentos frequentes e aposentadorias precoces.

DECRETA:

Art. 1º Para a realização do exame médico admissional de que trata o artigo 10, inciso VI, da Lei Municipal nº 559, de 30 de março de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarantã - SP), os(as) candidatos(as) nomeados(as) deverão obrigatoriamente providenciar os exames necessários, independentemente do tempo de serviço ou de serem titulares de cargo ou admitidos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guarantã.

Art. 2º Os(as) candidatos(as), inclusive os(as) declarados(as) pessoa com deficiência e integrantes da Lista Especial, deverão apresentar no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, os seguintes exames médicos recentes:

I- Hemograma Completo - validade: 06 meses;

II- Glicemia de Jejum - validade: 06 meses;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 23 de 30

III-PSA Prostático - para homens acima de 40 anos de idade - validade: 12 meses;

IV- TGO, TGP e Gama GT - validade: 06 meses;

V- Uréia e Creatinina- validade: 06meses;

VI- Eletrocardiograma (ECG), com laudo - validade: 06 meses;

VII- Raio X de Tórax, com Laudo - validade: 06 meses;

VIII- Colpocitologia oncológica– validade 12 meses;

IX- Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 12 meses;

X- Ultrasson dos punhos, com Laudo – validade: 06 meses;

XI- Raio X da Coluna, com Laudo – validade 06 meses.

Art. 3º Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos(as) candidatos(as) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do(a) candidato(a) junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º O(a) candidato(a) que não apresentar todos os exames exigidos no artigo 2º, não será submetido à perícia médica.

Art. 5º Os exames médicos e respectivos laudos deverão ser apresentados pessoalmente pelo(a) candidato(a) ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Guarantã, no dia e hora agendados para a realização do exame médico admissional.

Art. 6º Os exames médicos não deverão, em hipótese alguma, ser encaminhados pelo(a) candidato(a) diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarantã.

Art. 7º A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato(a) que apresente exames/relatórios médicos complementares.

Art. 8º Na hipótese prevista no artigo 7º o(a) candidato(a):

I- Deverá comparecer para se submeter à avaliação de médico especialista, em data e local informados posteriormente pelo Departamento de Recursos Humanos.

II- Deverá entregar os exames complementares solicitados no local onde foi realizada a perícia, sem o qual não poderá em hipótese alguma tomar posse.

III- Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado na nova data agendada para a conclusão da avaliação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 24 de 30

iniciada, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

Art. 9º O(a) candidato(a) que deixar de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no artigo 2º deste Decreto na data da perícia médica, não terá a posse efetivada, sendo sumariamente desclassificado.

Art. 10. O Departamento de Recursos Humanos e a Prefeitura Municipal de Guarantã não se responsabilizarão pela perda do prazo para a posse caso o(a) candidato(a) deixe de realizar o exame médico admissional dentro do prazo de que trata o artigo 5º.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã-SP, 25 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã-SP e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Cristina Tomaz, Atendente**, em 01/04/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Frugeri, Prefeito**, em 01/04/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0189054** e o código CRC **A6CD4290**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 25 de 30

Referência: Processo nº 3518107.404.00000609/2026-16

SEI nº 0189054



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 26 de 30

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

Responsável por verificar o cumprimento das normas e regulamentos nos serviços e atividades do município.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal e para fins de ciência dos interessados, a Prefeitura Municipal de Guarantã/SP torna pública a relação de notificações expedidas pelo Departamento de Fiscalização.

Fica estabelecido que o prazo para regularização da irregularidade começa a contar a partir da data desta publicação no Diário Oficial.

Nº Notificação	Nome do Notificado(a)	Documento	Cód. do Imóvel	Endereço Objeto da Notificação
518	Adao Figueiredo E Laurines Soprani Figueiredo	CPF xxx.908.508-xx	3965	Rua Vereador Francisco Rodolpho, 20
514	Carlos Eduardo Santos Ximenes E Alessandra Aparecida Di Carne Ximenes	CPF xxx.375.578-xx	3921	Rua Vereador Pedro Seabra De Souza, 70
532	Carlos Vinicius Gazotto Contrera E Nathalia Morales Parra Contrera	CPF xxx.747.008-xx	4097	Rua Vereador Jose Hermínio Dos Santos, 121
499	Carlos Vinicius Gazotto Contrera E Nathalia Morales Parra Contrera	CPF xxx.747.008-xx	3819	Rua Edite de Souza da Silva, 30
517	Elaine Vanessa Petroli	CPF xxx.433.258-xx	3966	Rua Vereador Francisco Rodolpho, 30
497	Fernanda Julia Bueno Ferreira	CPF xxx.048.958-xx	3798	Rua Honório Andreoli, 11
498	Fernanda Julia Bueno Ferreira	CPF xxx.048.958-xx	3817	Rua Edite de Souza da Silva, 10
509	Geraldo Antonio Da Cruz E Sonia Maria G. Fontoura Da Cruz	CPF xxx.252.568-xx	3906	Rua Professor Odair Hecht, 171
510	Geraldo Antonio Da Cruz E Sonia Maria G. Fontoura Da Cruz	CPF xxx.252.568-xx	3907	Rua Professor Odair Hecht, 181
520	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-36	4002	Rua Vereador Francisco Rodolpho, 151
493	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-37	3747	Rua Severino Cavalli, 110
516	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-36	3940	Rua Vereador Pedro Seabra De Souza, 11
536	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-36	4086	Rua Vereador Jose Hermínio Dos Santos, 11
504	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-37	3789	Rua Honório Andreoli, 130



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 27 de 30

494	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-37	3782	Rua Honório Andreoli, 60
511	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-36	3888	Rua Professor Odair Hecht, 230
528	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-36	4011	Rua Vereador Francisco Rodolpho, 221
533	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-36	4096	Rua Vereador Jose Hermínio Dos Santos, 111
531	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-36	4028	Rua Vereador Edmilson Antonio Amorim, 160
529	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-36	4012	Rua Vereador Francisco Rodolpho, 221
526	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-36	4009	Rua Vereador Francisco Rodolpho, 221
525	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-36	4006	Rua Vereador Francisco Rodolpho, 191
522	JE Tanus Empreendimento Imobiliario Eireli - EPP	CNPJ xx.802.460/xxxx-36	3979	Rua Vereador Francisco Rodolpho, 160
524	José Busquin E Maria Lucia De Oliveira Busquin	CPF xxx.428.108-xx	4005	Rua Vereador Francisco Rodolpho, 181
523	José Busquin E Maria Lucia De Oliveira Busquin	CPF xxx.428.108-xx	4004	Rua Vereador Francisco Rodolpho, 171
521	José Busquin E Maria Lucia De Oliveira Busquin	CPF xxx.428.108-xx	3980	Rua Vereador Francisco Rodolpho, 170
527	José Busquin E Maria Lucia De Oliveira Busquin	CPF xxx.428.108-xx	4010	Rua Vereador Francisco Rodolpho, 221
496	José Vicente Sanvido E Sandra Aparecida Marques Sanvido	CPF xxx.714.318-xx	3801	Rua Honório Andreoli, 41
513	Juarez Cavalli E Romilaine Terezinha Bonjolo Cavalli	CPF xxx.982.060-xx	3925	Rua Vereador Pedro Seabra De Souza, 110
507	Juarez Cavalli E Romilaine Terezinha Bonjolo Cavalli	CPF xxx.982.060-xx	3866	Rua Professor Odair Hecht, 10
534	Juarez Cavalli E Romilaine Terezinha Bonjolo Cavalli	CPF xxx.982.060-xx	4073	Rua Vereador Jose Hermínio Dos Santos, 120
515	Juarez Cavalli E Romilaine Terezinha Bonjolo Cavalli	CPF xxx.982.060-xx	3915	Rua Vereador Pedro Seabra De Souza, 10
530	Juarez Cavalli E Romilaine Terezinha Bonjolo Cavalli	CPF xxx.982.060-xx	4050	Rua Vereador Edmilson Antonio Amorim, 131
503	Juarez Cavalli E Romilaine Terezinha Bonjolo Cavalli	CPF xxx.982.060-xx	3809	Rua Honório Andreoli, 121
519	Juarez Cavalli E Romilaine Terezinha Bonjolo Cavalli	CPF xxx.982.060-xx	3964	Rua Vereador Francisco Rodolpho, 10
502	Kaue De Queiroz Capoani	CPF xxx.803.638-xx	3821	Rua Edite de Souza da Silva, 50
506	Losmina Silva Paulino	CPF xxx.649.268-xx	262	Rua João Bertoli, 874
535	Maria Isabel Prado João, André João Neto E Farid André João Filho	CPF xxx.863.578-xx	4065	Rua Vereador Jose Hermínio Dos Santos, 40
508	Maria Isabel Prado João, André João Neto E Farid André João Filho	CPF xxx.863.578-xx	3879	Rua Professor Odair Hecht, 140
495	Sebastião Aparecido Pinezi	CPF xxx.874.008-xx	3802	Rua Honório Andreoli, 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 28 de 30

501	Shibata - Administracao E Participacoes Ltda	CNPJ xx.765.886/xxxx-58	3818	Rua Edite de Souza da Silva, 20
512	Vinicius Bonjolo Cavalli E Isabela Raposo Cavalli	CPF xxx.702.488-xx	3932	Rua Vereador Pedro Seabra De Souza, 180

Guarantã, na data da assinatura digital.

Daniel dos Santos Aredes
Agente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Dos Santos Aredes, Agente De Fiscalização**, em 01/04/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0188233** e o código CRC **5BB89B7F**.

Referência: Processo nº 3518107.404.00001714/2026-64

SEI nº 0188233



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 29 de 30

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Brasil, nº.664 – Centro – CEP 16570-066 – Guarantã/SP

Fone: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81

e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ-SP”.**

DELSON FERREIRA BORGES FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o gozo de férias de 20 (vinte) dias, a contar de 1º de abril a 20 de abril de 2026, ao servidor público Sr. CLAUDINEI TEIXEIRA SANTANA, portador do RG nº 33.XXX-2 SSP/SP e CPF/MF nº 298.XXX-03, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vencidas em 01/12/2025 (período aquisitivo de 01/12/24 a 30/11/25).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã, 30 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

Delso Ferreira Borges Filho
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara nesta data e encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1980

Página 30 de 30

ASSINADOR WEBLINE

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 31 de março de 2026, 09:51:40

Processo_Administrativo_N__0074_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):
9c85e6c9c3bb4f3812bce0fb829f1e4c5e455bbabac6973bd3cc6606524eb0c6



Assinaturas



DELSON FERREIRA BORGES FILHO
Assinou

LOG

- 31 de março de 2026, 09:44:29 Operador com email secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br criou este documento.
- 31 de março de 2026, 09:44:29 Operador com email secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: DELSON FERREIRA BORGES FILHO, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: celular (14) 99***-**49 e CPF 29*****40.
- 31 de março de 2026, 09:51:40 DELSON FERREIRA BORGES FILHO assinou. Pontos de autenticação: email (via token). CPF informado: 29*****40. IP: 191.**.***.214 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; moto g(30) Build/S0RCS32.41-10-19-14;) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/146.0.7680.119 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.11.73. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.